



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - REITORIA

## Edital 182/2022

### SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2022, POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO MEC - SiSU 2º SEMESTRE DE 2022

#### **REITORIA - IFSULDEMINAS**

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150

E-mail: [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br)

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

- Campus Machado: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722

## **EDITAL 182/2022**

Edital de Processo Seletivo - 2º Semestre de 2022

### **SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2022, POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO MEC - SiSU**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC no 21, de 05 de novembro de 2012, torna público o presente Edital, referente ao ingresso ao curso de graduação ofertado por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), com validade para o segundo semestre letivo regular de 2022 para o **Campus Machado**.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para ingresso no curso de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais dar-se-á, em fase única, exclusivamente com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, aplicado no exercício de 2021.

**1.1.1.** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFSULDEMINAS deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU, que será disponibilizado no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>.

**1.2.** Poderão concorrer às vagas definidas no Termo de Adesão, candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Todos esses candidatos devem ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio, no ano de 2021.

**1.2.1.** O(a) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio perderá o direito à vaga, ficando automaticamente cancelada sua classificação.

**1.1.3.** Em atendimento à Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto no 7.824

de outubro de 2012 e à Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, acrescidas das alterações introduzidas pela Lei 13.409, de 28 de Dezembro de 2016, as vagas serão assim distribuídas: no mínimo 50% das vagas em cada curso serão destinadas para ações afirmativas e o restante das vagas para ampla concorrência.

A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em quatro grupos, para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

a) L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita\* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00);

b) L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00);.

c) L5 - Candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

d) L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo \* Renda familiar bruta per capita (por pessoa da família).

e) PcD - Vagas para pessoas com deficiência.

**1.3.1.** Determinados cursos, em razão do baixo quantitativo de vagas, não contemplam a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência determinada pela Portaria Normativa nº 9/2017.

**1.3.2.** Adicionalmente à documentação básica para matrícula exigida no Termo de Adesão para comprovação das ações afirmativas, os candidatos deverão apresentar os documentos constantes no [item 09 do Edital 92/2022](#).

**1.4.** O restante das vagas será destinado à ampla concorrência.

**1.5.** Em razão da ocupação das vagas no sistema do SiSU Gestão, o(a) candidato(a) que for indeferido na ação afirmativa escolhida não poderá ocupar vaga da ampla concorrência. Assim, não se aplicam aos concorrentes deste edital as disposições acerca desse aproveitamento previstas pelos editais complementares.

**1.6.** Candidatos que concorrem às vagas para as quais é necessária a comprovação de renda devem preencher o **Formulário Socioeconômico** anexo deste Edital.

**1.6.1.** O **Formulário Socioeconômico** é indispensável para a análise das ações afirmativas **L1, L2, L9 e L10**.

**1.6.2.** Caso o(a) candidato(a) não apresente o **Formulário Socioeconômico**, sua

solicitação será indeferida, **SEM POSSIBILIDADE DE RECURSO**.

**1.7.** O presente Edital é complementar ao [Edital 92/2022](#), assim, toda a documentação pertinente e regras de concorrência e matrículas devem ser consultadas no Edital principal, exceto nas ocasiões descritas por este edital em que não se aplicam aquelas disposições.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO ENEM 2021**

**2.1.** Somente poderão concorrer às vagas oferecidas pelo IFSULDEMINAS neste edital, os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de 2021 e que cumulativamente, tenham obtido **nota superior a zero na prova de redação**, conforme disposto na Portaria MEC no 391, de 7 de fevereiro de 2002.

**2.2** O processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2021 acontecerá em uma única chamada.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://SiSU.mec.gov.br>, o qual ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no **período 28 de junho de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 01 de julho de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**3.2.** Ao acessar o endereço eletrônico do SiSU, o(a) candidato(a) deverá:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; ou

II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha, caso já possua uma conta gov.br.

**3.2.1.** Após realizar o procedimento de cadastro, o(a) candidato(a) será retornado ao endereço eletrônico do SiSU para continuar sua inscrição.

**3.2.2.** Encerrado o período de inscrições, os candidatos serão classificados nas opções de curso à qual concorreram, na ordem decrescente das notas obtidas no ENEM, até o limite das vagas oferecidas, para o segundo semestre letivo de 2022 pelo IFSULDEMINAS.

**3.2.3.** Somente poderá se inscrever no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2022 o(a) candidato(a) que tenha participado da edição de 2021 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

**3.2.4.** O(a) candidato(a) poderá se inscrever no processo seletivo do SiSU em até 2 (duas) opções de vaga.

**3.3.** Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU, o(a) candidato(a) deverá especificar:

I - em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição de educação superior participante, local de oferta, curso, turno; e

II - a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;

b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU; ou

c) às vagas destinadas à ampla concorrência.

**3.4.** Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas no âmbito do SiSU, no curso para o qual se inscreveram, serão considerados selecionados.

**3.5.** É vedada ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

**3.6.** A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU implicará:

I - a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Termo de Adesão da instituição ao SiSU, neste Edital, bem como nos editais das instituições para as quais se inscreva; e

II - o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2021 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física - CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação na segunda edição de 2022 do SiSU.

**3.7.** Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá alterar as suas opções,

bem como efetuar o seu cancelamento.

**3.8.** Para fins do disposto no item 3.8, a classificação no processo seletivo do SiSU será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo(a) candidato(a) no sistema.

**3.9.** O SiSU disponibilizará ao(à) candidato(a), em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

**3.9.1.** Considera-se nota de corte a menor nota para que o(a) candidato(a) se classifique dentro do número de vagas ofertadas no(s) curso(s) de opção e modalidade de concorrência no período de inscrição, não constituindo qualquer garantia de seleção para a(s) vaga(s) ofertada(s), mas tão somente mera referência de auxílio no monitoramento de sua inscrição.

**3.10.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) às vagas ofertadas pelo SiSU.

**3.11.** As instituições participantes deverão disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de candidatos(as) aos processos seletivos do SiSU, nos dias e horários de funcionamento regular da instituição.

**3.12.** A nota final do(a) candidato(a) poderá variar de acordo com a ponderação dos pesos das provas, atribuídos em cada curso, conforme Tabela constante no Termo de Adesão.

**3.13.** Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas no âmbito do SiSU, no curso para o qual se inscreveram, serão considerados selecionados.

#### **4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**4.1.** O resultado da chamada regular será divulgado no dia **06 de julho de 2022**.

**4.2.** O(a) candidato(a) poderá consultar o resultado da chamada regular na página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br>, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

**4.3.** A classificação no processo seletivo do SiSU observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, respeitada a seguinte ordem de critérios:

I - maior nota na redação;

II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**4.4.** Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 4.7 deste Edital.

**4.5.** O(a) candidato(a) será selecionado em apenas uma de suas opções, observado o seguinte:

I - exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou

II - em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua 1ª opção.

**4.6.** Os candidatos classificados pelo SiSU, relacionados em ordem decrescente de nota, até o limite das vagas oferecidas para o segundo semestre letivo de 2022, deverão realizar sua matrícula ou registro acadêmico de forma exclusivamente online, junto à Secretaria de Registros Escolares ou Seção de Registros Acadêmicos, de cada campus, respeitando o cronograma das etapas de matrículas do SiSU, informado pelo MEC.

**4.6.1.** Resultado Chamada Única: **06 de julho de 2022** (quarta-feira).

**4.6.2.** O(a) candidato(a) poderá consultar o resultado da chamada única regular na página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, e no site dos campi para os quais efetuou sua inscrição, disponibilizados na capa deste edital.

**4.6.3.** No caso de notas idênticas, o desempate entre os CANDIDATOS será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I - nota obtida na redação;

II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**4.6.4.** A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao IFSULDEMINAS, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei 12.711/2012 e regulamentação em vigor.

**4.6.5.** Observado o disposto no subitem 4.6.3., no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(a) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos § 2º no art. 44 da Lei 9.394/1996.

**4.7.** O desempate citado no subitem anterior priorizará a matrícula do(a) candidato(a) que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou a de menor renda familiar.

**4.8.** A comprovação da renda, de acordo com os subitens anteriores, poderá acontecer para candidatos de qualquer tipo de concorrência, obedecidos os critérios da Lei 12.711/2012 e mediante preenchimento do anexo deste edital e demais declarações e anexos constantes do [Edital 92/2022](#).

## **5. DAS MATRÍCULAS OU DO REGISTRO ACADÊMICO NAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO SiSU**

**5.1.** O(a) candidato(a) selecionado deverá realizar sua matrícula ou seu registro acadêmico na instituição para a qual foi selecionado por meio do SiSU, na chamada regular, no período de **13 de julho a 18 de julho de 2022**, devendo, ainda observar os dias, horários e locais de atendimento definidos por cada instituição em seu edital próprio.

**5.2.** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) observar:

I - os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página eletrônica do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do SiSU;  
e



II - as condições, os procedimentos e os documentos para matrícula ou registro acadêmico, quando for o caso, aqueles estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e em edital próprio da instituição, inclusive os horários e locais de atendimento definidos por ela.

**5.2.1** Em razão das orientações para distanciamento social, motivadas pela pandemia de COVID-19, o IFSULDEMINAS alterou a forma de matrículas presenciais para matrículas em formato online.

**5.2.2.** O procedimento de matrículas será o disposto pelo item 18 do [Edital 92/2022](#).

**5.2.3.** O disposto no inciso II do subitem 5.2, deve ser observado, inclusive nos casos em que a instituição disponibilize aos CANDIDATOS acesso eletrônico para matrícula ou registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.

**5.3.** A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

**5.3.1.** Compete exclusivamente à instituição de ensino a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo(a) candidato(a) selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº 12.711, de 2012, e às vagas ofertadas em razão de políticas de ações afirmativas que tenha adotado.

**5.4.** Nos casos de ocorrência do previsto no subitem 3.4 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo(a) candidato(a) na instituição para a qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido pelo § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

## **6. DO LANÇAMENTO DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS NO SiSU PELAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

**6.1.** As instituições participantes deverão lançar a ocupação das vagas no SiSU, referente à chamada regular, no período de **13 de julho a 22 de julho de 2022**.

**6.2.** O sistema ficará ininterruptamente disponível para lançamento da ocupação das vagas pelas instituições participantes no período estabelecido no subitem 5.1.

## **7. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SiSU**

**7.1.** Para participar da lista de espera, o(a) candidato(a) deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de **06 de julho de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 18 de julho de 2022**.

**7.2.** o(a) candidato(a) poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU.

**7.3.** o(a) candidato(a) selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

**7.4.** A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

**7.5.** Compete exclusivamente o(à) candidato(a) se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera.

## **8. DA LISTA DE ESPERA DO SiSU**

**8.1.** A lista de espera do SiSU será utilizada prioritariamente pelas instituições participantes para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular deste Edital.

**8.2.** Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no subitem 7.1 deverão ser definidos em edital próprio de cada instituição participante, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012.

**8.2.1.** É de exclusiva responsabilidade da instituição publicar, em suas páginas eletrônicas, a lista de espera, por curso, turno e modalidade de concorrência, assim como a sistemática adotada para convocação dos candidatos, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, quando for o caso.

**8.3.** As instituições participantes poderão convocar os(as) candidatos(as) constantes

em lista de espera para manifestação de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e prazos em edital próprio.

**8.4.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das convocações efetuadas pelas instituições para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula ou para registro acadêmico, estabelecidos em edital próprio da instituição, inclusive horários e locais de atendimento por ela definidos, inclusive nos casos em que a instituição disponha aos estudantes acesso eletrônico para registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.

## **9. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

**9.1.** Compete exclusivamente o(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas deste Edital bem como às constantes no [Edital 92/2022](#), do IFSULDEMINAS, disponível para acesso no site da instituição: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>

**9.2.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, quando for o caso, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao SiSU, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).

**9.3.** Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do SiSU têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) de manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos deste edital, bem como nos procedimentos constantes do [Edital 92/2022](#), do IFSULDEMINAS.

**9.4.** O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

**9.5.** O MEC não se responsabilizará por falta, erro ou não divulgação do resultado por parte das instituições participantes.

**9.6.** Compete exclusivamente o(à) candidato(a) a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.

**9.6.1.** o(a) candidato(a) não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

**9.7.** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) CANDIDATO(A), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva de cada instituição participante, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## **10. DOS EDITAIS COMPLEMENTARES**

**10.1.** Farão parte deste Edital demais informações veiculadas na página do vestibular do IFSULDEMINAS, bem como a publicação de editais complementares a este e também o Edital nº [Edital 92/2022](#), especialmente os itens relacionados abaixo relacionados quanto à documentação de ação afirmativa, comissão de heteroidentificação, recursos e documentos de matrícula.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Todas a entrega de documentação e comunicações dos candidatos com o IFSULDEMINAS serão realizadas considerando os protocolos estabelecidos de biossegurança para o combate à pandemia do Covid-19 e as determinações oficiais a serem seguidas pela instituição.

**11.2.** Ocorrendo motivo de força maior, que impossibilite a realização de matrículas de candidatos deste Edital em tempo hábil para o início do semestre letivo, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, ou transferir as vagas para aproveitamento pela Lista de Espera do Processo Seletivo / Vestibular 2022-2 do [Edital 92/2022](#) do IFSULDEMINAS, de modo a viabilizar o conjunto do processo e não comprometer o início do semestre letivo, com cronograma a ser definido pelo campus e disponibilizado no próprio site.

**11.3.** Caso as vagas disponibilizadas neste edital não sejam preenchidas na chamada única do SiSU, serão realizadas convocações pessoais para **manifestação de interesse**

e realização da matrícula em até 48 horas a partir da convocação, a partir da ordem de classificação na lista de espera do SiSU.

**11.3.1.** Nesses casos, as Secretarias dos Campi entrarão em contato com os(as) candidatos(as), por meio do endereço de e-mail constante na inscrição, para que se manifestem com relação ao interesse pela vaga.

**11.3.2.** O(a) candidato(a) terá, a partir da convocação pessoal, 48 horas para realizar sua matrícula, sob pena de perda da vaga.

**11.3.2.1.** No caso de candidato(a) que esteja concorrendo às vagas destinadas a L2 ou L6 será também agendada a data da comissão de heteroidentificação, de participação obrigatória, sob pena de desclassificação na cota escolhida.

**11.3.3.** De acordo com o regulamento do Sistema de Seleção Unificada do MEC, somente os candidatos que se inscreverem como primeira opção nos cursos oferecidos pelo IFSULDEMINAS, poderão fazer parte da lista de espera.

**11.3.3.1.** Para constar da lista de espera de que trata o item anterior, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente manifestar no SiSU o interesse à vaga, no período de **06 de julho de 2022 até as 23h59 do dia 18 de julho de 2022.**

**11.4.** O(a) candidato(a) inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo do IFSULDEMINAS para o segundo semestre de 2022, inclusive a divulgação de suas notas e informações prestadas no ENEM.

**11.4.1.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, constantes no Termo de Adesão.

**11.4.1.1** Todos os documentos de matrícula e de ação afirmativa descritos no termo de adesão, bem como nos editais complementares a este, serão apresentados na forma online através do link que será divulgado junto com o cronograma das matrículas e das entrevistas.

**11.4.1.2** Posteriormente o(a) candidato(a) será convocado a apresentar os documentos originais para conferência.

**11.4.2.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://SiSU.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no

endereço <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2022.

**11.4.3.** A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

**11.4.4.** A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria MEC no 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFSULDEMINAS.

**11.5.** Será eliminado, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição e/ou na matrícula, ficando inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

**11.6.** Para o conhecimento de todos o presente Edital será afixado em lugar próprio, e publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS e dos referidos campi.

**11.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela DAE - Diretoria de Assuntos Estudantis, Reitoria.

## 12. Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição para o SiSU pelo site SiSU.mec.gov.br	28/06/2022 - 00h até 01/07/2022 - 23h59
Resultado da Chamada Regular (Única)	06/07/2022
Solicitação de matrícula dos candidatos selecionados na chamada regular	13/07/2022 - 14h até 22/07/2022 - 17h59
Lançamento das vagas ocupadas na chamada regular	13/07/2022 até 22/07/2022
Manifestação de interesse em participar da lista de espera ( <b>Site do SiSU</b> )	06/07/2022 - 00h até 18/07/2022 - 23h59
Disponibilização da lista de espera no sistema do SiSU Gestão	22/07/2022

Convocação dos candidatos da lista de espera	<b>25/07/2022</b>
Solicitação de matrícula dos candidatos selecionados da lista de espera	<b>26/07/2022 - 14h até 30/07/2022 - 17h59</b>
Lançamento das vagas ocupadas na lista de espera	<b>25/07 a 30/09/2022</b>

Pouso Alegre, 27 de junho de 2022.

**MARCELO BREGAGNOLI**  
REITOR DO IFSULDEMINAS